

LEI Nº 2.847, DE 17/11/2005.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.4º,
DA LEI Nº 2.285/2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Art.4º, da Lei nº 2.285, de
21/06/2000, que autoriza o Poder Executivo Municipal a legitimar áreas urbanas ocupadas
no Município de Aracruz, com a seguinte redação:

Art. 4º.....

*PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estabelecido como posseiro pobre ou sem
condições de arcar com o ônus da escritura, aquele que comprovar renda familiar até 02
(dois) salários mínimos.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz- ES, 17 de Novembro de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL